



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
59/2015 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO
ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.**

Processo nº 23068.006565/2015-14

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/61, reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada a Av. Fernando Ferrari, nº 514 - Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória, ES, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 – SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**, doravante denominada **FEST**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Getúlio Apolinário Ferreira, portador da carteira de identidade profissional nº 140446505-7 CREA, CPF nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais **4 (quatro) meses**, a contar de **04/08/2018**, bem como substituir o Coordenador do projeto. Assim:

Onde se lê:

5.1 - A **Coordenação** do presente Contrato será da responsabilidade do Professor André Soares Leopoldo, matrícula SIAPE nº 2871528, CPF nº. 269.412.078-41, também lotado no Departamento de Desportos/CEFD da CONTRATANTE [...].

Leia-se:

5.3 - A **Coordenação** do presente Contrato será da responsabilidade do Professor Richard Diego Leite, matrícula SIAPE nº 1008568 e CPF nº. 056.304.766-61, lotado no Departamento de Desportos/CEFD, e, na qualidade de Coordenadora Adjunta, da Professora Luciana Carletti, matrícula SIAPE nº 1569213 e CPF nº. 005.414.227-07, lotado no Departamento de Desportos/CEFD, da CONTRATANTE [...].





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS INDEFINIDAS

Considerando a indefinição de custos de algumas rubricas, é vedada a realização, pela FEST, de gastos que estejam pendentes de definição ou que não possuam o devido detalhamento na planilha de receitas e despesas que expresse todos os custos, preços/valores unitários, quantitativos e metodologia de cálculo nos termos do Acórdão nº. 9604/2017-TCU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES, 03 de Agosto de 2018.


REINALDO CENTODUCATTE

Reitor


GETÚLIO APOLINÁRIO FERREIRA

Superintendente da FEST


RICHARD DIEGO LEITE

Coordenador


LUCIANA CARLETTI

Coordenadora Adjunta


ANA PAULA RODY PEREIRA

Fiscal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:


Fundação Espírito Santense de Tecnologia
Sandra Mirian Silva
Garante Administrativo
CPF: 009.899.967-56